

Regulamento de Bolsas de Estudo 2021/2022

“HOVIONE Solidária na Educação”

Preâmbulo

Tendo em conta o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, bem como a constatação de que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras, a HOVIONE pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social e por reconhecer a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa.

Artigo 1.º

Instituição das Bolsas de Estudo

As Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” são instituídas pela HOVIONE FarmaCiencia, SA (HOVIONE). O presente Regulamento de Bolsas de Estudo enquadra-se no âmbito do Protocolo de Colaboração, assinado entre a Universidade Nova de Lisboa (NOVA) e a HOVIONE.

Artigo 2.º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar o pagamento das propinas de 9 (nove) estudantes com reconhecido mérito e com carências financeiras, através de Bolsas anuais no valor máximo de 1 000 euros cada.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA). Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um Contrato de Bolseiro com os SASNOVA com os direitos e deveres de ambas as Partes.



Artigo 3.º
Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes da NOVA, dos cursos de Licenciatura em Química Aplicada, Licenciatura em Bioquímica, Mestrado Integrado em Engenharia Química e Bioquímica, Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica, Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial e Licenciatura em Engenharia de Micro e Nanotecnologias e Mestrado Integrado em Engenharia de Materiais, que obedeçam às seguintes condições:
 - a) Ingressem pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 13,5 valores. Ou, que já se encontrem matriculados nos cursos referidos anteriormente, ter já completado todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;
 - b) Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento *per capita* inferior a 18 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público. Para tal, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar;
 - c) Não serem titulares do grau de licenciado ou superior;
 - d) Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado indicadas pelos SASNOVA ou pela HOVIONE, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, até ao limite de 4 horas por semana;
 - e) No ano anterior tenham sido apoiados no âmbito do programa “HOVIONE Solidária na Educação” (condição preferencial).
2. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Artigo 4.º
Prazos

1. São os seguintes, os prazos em vigor:

1.ª Fase	Prazos
Receção de candidaturas	De 7 de setembro a 7 de outubro de 2021
Seleção dos candidatos	De 8 a 22 de outubro de 2021
Comunicação dos resultados	De 23 a 29 de outubro de 2021
Assinatura de Contrato de Bolseiro	De 30 de outubro a 8 de novembro de 2021



2. Caso não sejam apresentadas candidaturas numa primeira fase que preencham a totalidade das bolsas a atribuir, é aberta uma 2ª fase de candidatura:

2.ª Fase	Prazos
Receção de candidaturas	De 15 novembro a 15 de dezembro de 2021
Seleção dos candidatos	De 16 dezembro a 2 de janeiro de 2022
Comunicação dos resultados	De 3 a 10 de janeiro de 2022
Assinatura de Contrato de Bolseiro	De 11 a 20 de janeiro de 2022

3. Os resultados são comunicados aos candidatos selecionados, pelo Júri do programa Bolsas "Hovione Solidaria na Educação".

Artigo 5.º **Candidaturas**

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos validados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º do presente Regulamento.
3. Os resultados são comunicados aos candidatos selecionados, pelo Júri do programa de Bolsas "Hovione Solidaria na Educação".
4. A abertura e os resultados das candidaturas são publicados no site dos SASNOVA.
5. As candidaturas são avaliadas pelo Júri, cuja constituição e competência vem mencionadas no artigo 7º.
6. Para formalização das candidaturas devem ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Candidatura online;
 - b) Cópia de cartão de cidadão;
 - c) Comprovativo da constituição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;
 - d) Cópia da Nota de Liquidação de IRS de 2020;
 - e) Cópia da Declaração de IRS do ano civil anterior ao ano letivo (2020) e respetivos anexos de todos os elementos que constituem o agregado familiar;
 - f) Caderneta predial atualizada ou de certidão de teor matricial;
 - g) Património Mobiliário do agregado a 31/12/2020, referente a depósitos à ordem, a prazo, contas poupança, ações, certificados de aforro e outros ativos financeiros, incluindo as Taxas Liberatórias;
 - h) Valor dos apoios à habitação com carácter de regularidade;
 - i) Rendimento de Sociedade (certidão de registo comercial, IES e IRC);
 - j) Outros valores que devam ser considerados para apuramento do rendimento do agregado familiar, designadamente, rendimentos não declarados em IRS (recurso a poupanças,



- ajudas de terceiros, trabalhos domésticos não declarados, pensões de alimentos e outras, estágios, bolsas de formação, apoios à habitação, subsídios agrícolas, rendimentos recebidos no estrangeiro.
- k) Declaração do candidato e dos membros do agregado que autoriza os SASNOVA a partilhar os seus dados com a HOVIONE.
7. Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o júri poderá ainda solicitar informação adicional.
 8. A candidatura é efetuada através do preenchimento do formulário disponibilizado online para o efeito.
 9. A informação e os documentos solicitados destinam-se, nos termos do presente regulamento a:
 - a) Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
 - b) Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - c) Calcular os rendimentos *per capita* do agregado familiar.
 10. Estes documentos são dispensáveis à candidatura se o estudante tiver efetuado a candidatura à bolsa de estudo na plataforma da DGES.
 11. O estudante é integralmente responsável pela veracidade e integralidade das informações prestadas e documentos entregues.

Artigo 6.º

Rendimentos a considerar

1. O cálculo do rendimento do agregado familiar é feito pela soma dos seguintes valores auferidos pelo requerente e pelos demais elementos do agregado familiar:
 - a) Rendimentos de trabalho dependente;
 - b) Rendimentos empresariais e profissionais;
 - c) Rendimentos de capitais;
 - d) Rendimentos prediais (rendas e 5% do valor patrimonial, excluindo o valor da habitação permanente);
 - e) Pensões;
 - f) Prestações sociais;
 - g) Apoios à habitação com carácter de regularidade.
2. Os rendimentos referidos no presente artigo reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo.
3. Para o cálculo do rendimento do agregado familiar, nos termos do número anterior, é ainda contabilizado o valor de património mobiliário.



Artigo 7.º

Júri

1. O programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” tem um Júri com a seguinte composição:
 - a) Presidente do Comité de Mecenato (ou quem esta designar);
 - b) Comissão de Acompanhamento do Programa, constituída pelo Reitor da NOVA (ou quem este designar) e pelo Responsável pelos SASNOVA (ou quem este designar).
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a) Avaliar as candidaturas;
 - b) Entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) Decidir:
 - i. Sobre a ordenação dos candidatos dentro de cada área de estudo;
 - ii. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - iii. A atribuição de Bolsas de valor inferior ou igual a 1 000 euros;
 - iv. Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições.
3. As decisões do Júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Artigo 8.º

Pagamento da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo será paga pelos SASNOVA diretamente ao aluno, através da transferência bancária para a conta de IBAN.

Artigo 9º

Cessação da Bolsa de Estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) O não cumprimento do compromisso de colaboração em atividades de voluntariado conforme definido no presente Regulamento;
 - d) A não idoneidade do estudante.



2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo a SASNOVA usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da HOVIONE.

Artigo 10º **Renovação da Bolsa de Estudo**

1. Até ao final do mês de agosto de 2021, os bolseiros do programa "HOVIONE Solidária na Educação 2020/21" poderão solicitar a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.
2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
 - a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem no mínimo 60 ECTS (*Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos*);
 - b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
 - c) Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

Artigo 11.º **Obrigações dos bolseiros**

Os beneficiários das Bolsas da HOVIONE comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido no Contrato de Bolseiro, a ser assinada pelo estudante.
2. A comunicar à SASNOVA alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
3. A colaborar em atividades de voluntariado indicadas pelos SASNOVA ou pela HOVIONE, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, até ao limite de 4 horas por semana.
4. A assinar o Contrato de Bolseiro com a SASNOVA, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.



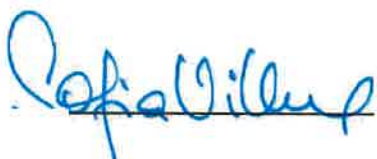
Artigo 12.º
Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pela SASNOVA e pela HOVIONE.

O presente Regulamento de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação" entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas Partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2022.

Lisboa, 15 de Jul de 2021

Pela Hovione FarmaCiencia SA



Pela Universidade Nova de Lisboa



Professor Doutor João Sàágua
(Reitor)



